

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
NÚCLEO DE CONCURSOS-NC
EDITAL Nº 07/2023 – SISU/UFPR**

A Universidade Federal do Paraná (UFPR), por seu Núcleo de Concursos (NC/UFPR), instituído em caráter permanente pela Portaria n.º 95-UFPR de 12/06/2002, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 02, de 26/01/2010, e suas alterações; considerando a Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012 e; considerando o Edital n.º 2, de 26 de janeiro de 2023, das normas do Sistema de Seleção Unificada - SISU processo seletivo - primeira edição de 2023, torna pública a seleção de candidatos para provimento de até 20% (vinte por cento) das vagas nos cursos de graduação oferecidos pela UFPR para ingresso no ano de 2023 pelo Sistema de Seleção Unificada (SISU), nos termos e condições a seguir:

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do SISU, de que trata este Edital, será efetuada com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), na edição 2022.
- 1.2 O número de vagas disponíveis para cada curso encontra-se no Termo de Adesão 1ª Edição de 2023 da UFPR ao SISU/MEC, atualizado em 07/11/2022 e disponibilizado no site oficial do NC/UFPR.
 - 1.2.1 A distribuição das vagas por modalidade de concorrência também estará disposta no Guia do Candidato, oportunamente publicado no site do NC/UFPR, devendo este, ser considerado parte integrante deste Edital.
- 1.3 Das vagas oferecidas para os cursos, 50% (cinquenta por cento) estão destinados ao sistema de cotas proposto pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, regulada e normatizada pelo Decreto nº 7.824, alterado pelo Decreto nº 9.034 e pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, desde que o candidato se enquadre em alguma das situações abaixo:
 - 1.3.1 Estudantes que tenham cursado todo o ensino médio em escolas públicas, inclusive em cursos de educação profissional técnica, observadas as seguintes condições:
 - a) Estudantes com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional *per capita*, ou;
 - b) Estudantes com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional *per capita* autodeclarado preto, pardo ou indígena ou pessoa com deficiência, ou;
 - c) Estudantes com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional *per capita*, ou;
 - d) Estudantes com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional *per capita* autodeclarado preto, pardo ou indígena ou pessoa com deficiência.
 - 1.3.2 A proporção de vagas reservadas segundo as alíneas “b” e “d” será preenchida, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação pertinente, em proporção ao total de vagas, no mínimo, igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população do Estado do Paraná, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
 - 1.3.3 Para efeitos deste Edital, entende-se como renda familiar bruta mensal *per capita* a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada da seguinte forma:
 - a) Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta **os três ou os doze meses anteriores à data do início do período de inscrição** no PS-SISU;

- b) Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos deduzidos os descontos permitidos em lei (Portaria Normativa nº 18/2012-MEC);
- c) Divide-se o valor apurado na alínea “b” deste item pelo número de pessoas da família do candidato.

- 1.3.4 No cálculo, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 1.3.5 A renda familiar deverá ser comprovada no ato do registro acadêmico por meio da apresentação do **CadÚnico** ou dos documentos elencados no Guia do Candidato, documento(s) que deverá(ão) ser considerado(s) parte integrante deste Edital.
- 1.3.6 Os candidatos aprovados nas vagas reservadas para pretos e pardos e indígenas e para pessoas com deficiência **serão submetidos à Banca de Validação de Autodeclaração** que ocorrerá em data e horário a ser publicado por meio de Edital de Convocação específico para esta finalidade no site oficial do NC/UFPR.
- 1.4 Para os fins deste Edital e do Guia do Candidato, todos os prazos levarão em consideração o horário oficial de Brasília/DF.

2 DA BANCA DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO

- 2.1 Após o resultado da 1ª Edição do SISU 2023, será divulgado no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) um Edital de convocação contendo a data e o horário para que o candidato, inscrito e aprovado na condição de autodeclarado preto, pardo e indígena e pessoa com deficiência, acesse ambiente virtual (remoto) para submeter-se a validação da autodeclaração diante de uma Banca de Validação.
 - 2.1.1 Os candidatos convocados para Banca de Validação remota, no caso dos candidatos inscritos para as vagas reservadas para pretos e pardos, deverão adotar os seguintes cuidados:
 - a) Usar roupas claras;
 - b) Providenciar ambiente com iluminação adequada para o rosto;
 - c) Não usar nenhum tipo de maquiagem;
 - d) Não usar qualquer adereço que comprometa a análise do fenótipo racial negro;
 - e) Obedecer às solicitações dos membros da banca;
 - f) Assegurar que tenha uma conexão segura de internet;
 - g) Utilizar dispositivo com câmera, microfone e alto-falante, como Computador Pessoal (PC) ou dispositivos móveis (smartphone ou tablet).
 - 2.1.2 O comparecimento diante da Banca de Validação atende ao disposto na Resolução nº 20/17-CEPE, que institui os mecanismos de validação da autodeclaração de candidatos autoidentificados como pretos, pardos e indígenas no ato da inscrição para o PS-SISU para ingresso nos cursos de graduação da UFPR, em consonância com a Lei nº 12.711/12.
 - 2.1.3 A data provável de publicação do Edital de Convocação para a Banca de Validação da Autodeclaração da Chamada Geral, a ser realizada de forma remota, é o dia **02/03/2023**.
 - 2.1.4 As datas prováveis para realização das Bancas de Validação da Autodeclaração, a serem realizadas de forma remota, são os dias **07/03/2023** e **08/03/2023**.
- 2.2 Todos os candidatos inscritos nas modalidades de concorrência como pretos, pardos e indígenas e de pessoas com deficiência que forem convocados na Chamada Geral ou que venham a ser convocados nas Chamadas Nominais Complementares deverão, obrigatoriamente, ser submetidos à Banca de Validação de Autodeclaração.
- 2.3 Os candidatos convocados para a Banca de Validação de Autodeclaração que não comparecerem na sala virtual, não enviarem a documentação necessária no caso dos inscritos para as vagas reservadas aos autodeclarados indígenas ou que tiverem a Autodeclaração invalidada pela Banca estarão automaticamente desclassificados do SISU e perderão o direito à vaga, que será

direcionada para a Chamada Complementar, respeitando a categoria de concorrência da qual é originária.

2.4 A Banca de Validação de Autodeclaração será gravada em vídeo.

2.5 Candidatos Autodeclarados Pretos e Pardos (Lei nº 12.711/2012)

2.5.1 A Banca de Validação de Autodeclaração dos convocados na Chamada Geral (pretos e pardos) ocorrerá em ambiente virtual (remoto), em data e horário a serem divulgados em Edital específico.

2.5.2 Os candidatos convocados para a Banca de Validação de Autodeclaração (pretos e pardos) deverão se apresentar munidos de documento oficial com foto e observar os cuidados estabelecidos no item 2.1.1.

2.5.3 Candidatos que tenham comparecido diante de bancas de validação em processos seletivos anteriores (PS-UFPR ou PS-SISU) estão isentos de novo comparecimento, prevalecendo os juízos emitidos pelas bancas naquelas ocasiões.

2.5.4 É vedado ao candidato cujo termo de autodeclaração tenha sido considerado inválido por qualquer Banca de Validação e em qualquer processo seletivo (PS-UFPR ou PS-SiSU) anterior apresentar-se novamente como candidato à vaga reservada na mesma categoria mediante nova autodeclaração, independentemente do curso de graduação ou do processo seletivo em que isso ocorreu.

2.5.5 O processo de validação da autodeclaração de candidatos pretos ou pardos será conduzido por uma Banca de Validação designada pela Comissão Específica de Validação denominada CEV-PP, nomeada pelo Reitor da UFPR para essa finalidade.

2.5.6 A Banca de Validação será composta por, no mínimo, 03 (três) integrantes, dos quais ao menos 01 (um) será integrante do quadro de servidores da UFPR e 01 (um) representante da comunidade externa.

2.5.7 Para a validação da autodeclaração de candidatos inscritos às vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos será considerado única e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise e validação, excluídas as considerações sobre a ascendência.

2.5.8 Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

2.6 Candidatos Autodeclarados Indígenas (Lei nº 12.711/2012)

2.6.1 As Bancas de Validação para os candidatos inscritos às vagas reservadas para Autodeclarados Indígenas e convocados na Chamada Geral ocorrerá em ambiente virtual (remoto), em data e horário a serem divulgados em Edital específico, além de análise documental.

2.6.2 No período de **03/03/2023 até as 12h00min do dia 06/03/2023**, os candidatos às vagas destinadas a indígenas devem fazer o upload dos documentos abaixo listados através de formulário específico disponibilizado no site do NC/UFPR:

- a) Documento Oficial de Identificação com foto, frente e verso;
- b) Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII), conforme modelo disponível no Guia do Candidato;
- c) RANI (Registro de Nascimento Indígena) e/ou Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública conhecida ou órgão indigenista, e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena;
- d) Memorial de Educação Indígena (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas de que participou, indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala).

- 2.6.3 Os documentos devem estar legíveis, permitindo a identificação do candidato e a análise das informações neles constantes de forma precisa, sob risco de desclassificação do candidato.
- 2.6.4 A não apresentação da documentação específica pelos candidatos inscritos nas vagas reservadas para indígenas acarretará a perda da vaga e a desclassificação do candidato no SISU.
- 2.6.5 O processo de validação do TADII, juntamente com os documentos complementares estabelecidos neste Edital, será conduzido por uma Banca de Validação designada pela Comissão Específica de Validação denominada CEV-I, nomeada pelo Reitor da UFPR para essa finalidade.
- 2.6.6 A Banca de Validação do TADII será composta por, no mínimo, 03 (três) integrantes, dos quais ao menos 01 (um) será integrante do quadro de servidor docente da UFPR, 01 (um) integrante do quadro de servidor técnico-administrativo da UFPR e 1 (um) representante da comunidade externa, ligados à temática indígena.
- 2.6.7 A Banca de Validação do TADII terá a função precípua de analisar a documentação apresentada e emitir parecer acerca de sua validade ou não.

2.7 Dos Candidatos que Concorrem às Vagas para Pessoas com Deficiência

- 2.7.1 O candidato com deficiência que se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298/99, em seus arts. 3º e 4º (com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/04), e no art. 2º da Lei nº 13.146/15 poderá optar por concorrer às vagas previstas no item 1.3.1, alíneas “b” e “d” deste edital, destinadas a pessoas com deficiência, desde que manifeste esse interesse no ato da inscrição no PS-SISU e que apresente a documentação necessária prevista neste edital, por ocasião da Banca de Validação.
- 2.7.2 Em conformidade com a Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para efeito deste edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- 2.7.3 Poderão beneficiar-se das vagas reservadas a pessoas com deficiência candidatos que apresentem deficiência(s) que exija(m) atendimento educacional especializado, mediante a disponibilização de recursos humanos, materiais e/ou uso de dispositivos e tecnologias assistivas para garantir o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo de ensino-aprendizagem.
- 2.7.4 Não poderão candidatar-se às vagas reservadas a pessoas com deficiência indivíduos que apresentem deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição ao seu desempenho no processo de aprendizagem pregresso ou que não exijam apoio especializado.
- 2.7.5 O candidato às vagas reservadas a pessoas com deficiência (previstas no subitem 1.3.1, alíneas “b” e “d”) ou com Transtornos de Espectro Autista (TEA) deverá, do dia 03/03/2023 até as 12h00min do dia 06/03/2023, enviar eletronicamente, por intermédio de formulário específico no site do NC/UFPR e sob pena de desclassificação, os documentos comprobatórios pertinentes a cada tipo de deficiência, conforme relação abaixo:¹

Candidatos com Deficiência Física:

- a) Laudo médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato e conter a descrição detalhada da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e áreas afetadas. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

¹ Alterado pelo Edital de Retificação nº 07/2023 – SiSU/UFPR, publicado em 28 de fevereiro de 2023.

- b) Formulário de Solicitação para Atendimento Especial para os candidatos que necessitem de condições especiais para a realização das provas, gerado no momento da inscrição.
- c) Laudo de Funcionalidade (modelo disponível no site www.nc.ufpr.br), devendo conter nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional da área da saúde que forneceu o laudo.
- d) Parecer(es) e/ou relatório(s) pedagógico(s) timbrado(s), que comprove(m) a efetiva realização de atendimento especializado ao longo da educação básica, descrevendo o tipo e objetivos dos serviços e apoios especializados recebidos pelo candidato. O(s) documento(s) relacionado(s) neste item deve(m) ser emitido(s) por profissional, serviço especializado ou escola (regular e/ou especial) credenciados a órgão oficial competente e a validade desse(s) documento(s) não está condicionada a datas recentes.

Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva:

- a) Laudo médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato e conter na descrição clínica o tipo e o grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e áreas afetadas. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
- b) Formulário de Solicitação para Atendimento Especial, para os candidatos que necessitam de condições especiais para a realização das provas, gerado no momento da inscrição.
- c) Exame de Audiometria tonal e vocal com imitanciométrica e exame de potencial evocado auditivo de tronco encefálico (PEATE), realizados nos últimos doze meses, nos quais constem o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de avaliação médico.
- d) Parecer(es) e/ou relatório (s) pedagógico (s) timbrado, que comprove a efetiva realização de atendimento especializado ao longo da educação básica, descrevendo o tipo e objetivos dos serviços e apoios especializados recebidos pelo candidato. O(s) documento(s) relacionado(s) neste item deve(m) ser emitido(s) por profissional, serviço especializado ou escola (regular e/ou especial) credenciados a órgão oficial competente e a validade desse(s) documento(s) não está condicionada a datas recentes.

Candidatos Cegos ou com Baixa Visão:

- a) Laudo médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo na descrição clínica o tipo da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e áreas afetadas. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
- b) Formulário de Solicitação para Atendimento Especial, para os candidatos que necessitem de condições especiais para a realização das provas, gerado no momento da inscrição.
- c) Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual, nos casos em que forem pertinentes, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.
- d) Parecer(es) e/ou relatório(s) pedagógico(s) timbrado(s), que comprove(m) a efetiva realização de atendimento especializado ao longo da educação básica, descrevendo o tipo e objetivos dos serviços e apoios especializados recebidos pelo candidato. O(s) documento(s) relacionado(s) neste item deve(m) ser emitido(s) por profissional, serviço especializado ou escola (regular e/ou especial) credenciados a órgão oficial competente e a validade desse(s) documento(s) não está condicionada a datas recentes.

Candidatos com Deficiência Intelectual:

- a) Laudo médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo na descrição clínica o tipo da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e áreas afetadas. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
- b) Formulário de Solicitação para Atendimento Especial, para os candidatos que necessitem de condições especiais para a realização das provas, gerado no momento da inscrição.

- c) Parecer(es) e/ou relatório(s) pedagógico(s) timbrado(s), que comprove(m) a efetiva realização de atendimento especializado ao longo da educação básica, descrevendo o tipo e objetivos dos serviços e apoios especializados recebidos pelo candidato. O(s) documento(s) relacionado(s) neste item deve(m) ser emitido(s) por profissional, serviço especializado ou escola (regular e/ou especial) credenciados a órgão oficial competente e a validade desse(s) documento(s) não está condicionada a datas recentes.

Candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA):

- a) Laudo médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista na área do TEA, contendo na descrição clínica as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
- b) Formulário de Solicitação para Atendimento Especial, para os candidatos que necessitem de condições especiais para a realização das provas, gerado no momento da inscrição.
- c) Parecer(es) e/ou relatório(s) pedagógico(s) timbrado(s), que comprove(m) a efetiva realização de atendimento especializado ao longo da educação básica, descrevendo o tipo e objetivos dos serviços e apoios especializados recebidos pelo candidato. O(s) documento(s) relacionado(s) neste item deve(m) ser emitido(s) por profissional, serviço especializado ou escola (regular e/ou especial) credenciados a órgão oficial competente e a validade desse(s) documento(s) não está condicionada a datas recentes.

Candidatos com Deficiência Múltipla:

- a) Laudos médicos gerados para a impressão no momento da inscrição, que deverão ser assinados por médicos especialistas nas áreas das deficiências, contendo na descrição clínica dos tipos das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências e áreas afetadas. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os laudos.
- b) Formulário de Solicitação para Atendimento Especial, para os candidatos que necessitem de condições especiais para a realização das provas, gerado no momento da inscrição.
- c) Exame de Audiometria tonal e vocal com imitancimetria, e/ou Exame Oftalmológico, e/ou Laudo de Funcionalidade, de acordo as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências.
- d) Parecer(es) e/ou relatório(s) pedagógico(s) timbrado(s), que comprove(m) a efetiva realização de atendimento especializado ao longo da educação básica, descrevendo o tipo e objetivos dos serviços e apoios especializados recebidos pelo candidato. O(s) documento(s) relacionado(s) neste item deve(m) ser emitido(s) por profissional, serviço especializado ou escola (regular e/ou especial) credenciados a órgão oficial competente e a validade desse(s) documento(s) não está condicionada a datas recentes

- 2.7.6 Os documentos devem estar legíveis, permitindo a identificação do candidato e a análise das informações neles constantes de forma precisa, sob risco de desclassificação do candidato.
- 2.7.7 Após o recebimento e análise dos documentos listados no item anterior, será divulgado em Edital, no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), a lista dos candidatos que cumprem as condições previstas nos subitens 2.7.1 a 2.7.6 deste Edital, os quais deverão comparecer às Bancas de Validação para concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência.²
- 2.7.8 A condição de candidato às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá ser validada por uma banca especialmente designada para essa finalidade, nos termos da Resolução nº 20/17-CEPE, cuja função será validar a adequação dos interessados aos termos deste Edital, mediante a realização de entrevista, exame dos documentos apresentados e verificação do atendimento ao disposto nos subitens 2.7.2 a 2.7.6 deste Edital.
- 2.7.9 O comparecimento diante da banca a que se refere o subitem anterior será realizado em ambiente virtual (remoto), em data e horário informados no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), cabendo ao candidato ou ao seu representante legal a responsabilidade de acompanhar as publicações.

² Alterado pelo Edital de Retificação nº 07/2023 – SiSU/UFPR, publicado em 28 de fevereiro de 2023.

- 2.7.10 O candidato que não comparecer diante da Banca de Validação ou cuja condição de pessoa com deficiência não for validada pela banca ou, ainda, que não tenha enviado os documentos solicitados no subitem 2.7.5, será impedido de concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, sendo automaticamente desclassificado do PS-SiSU.
- 2.7.11 O processo de validação do Termo de Autodeclaração PCD considerará a indicação do candidato por ocasião da inscrição no SISU e os documentos comprobatórios descritos no item 2.7.5 deste Edital, que serão avaliados por uma Banca de Validação designada pela Comissão Específica de Validação denominada CEV-PCD, nomeada pelo Reitor da UFPR para essa finalidade.
- 2.7.12 A Banca de Validação será composta por, no mínimo, 03 (três) integrantes, dos quais ao menos 01 (um) será integrante do quadro de servidores da UFPR e 01 (um) representante da comunidade externa.

3 DO RESULTADO DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO

- 3.1 O acesso ao resultado dos candidatos submetidos à Banca de Validação será disponibilizado no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), sendo responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu representante legal acompanhar periodicamente as publicações.
- 3.2 Será divulgado no dia **08/03/2023** o Resultado das Bancas de Validação aos candidatos.
- 3.3 A Relação Nominal Definitiva da Banca de Validação será publicada até o dia **16/03/2023**.
- 3.3.1 Suprimido.³
- 3.3.2 Para a análise do recurso não será necessária a presença do candidato pois a Banca de Validação fará uso das imagens registradas em vídeo e dos documentos que, por ventura, forem apresentados.
- 3.4 Os recursos serão analisados pela Comissão Específica de Validação prevista na Resolução nº 20/17-CEPE. O resultado dessa análise será divulgado no site do NC/UFPR.

4 DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS PELA LEI Nº 12.711/2012

- 3.1 Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o item 1.3 os estudantes que:
- Tenham cursado integralmente o ensino médio comprovadamente em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos em escolas públicas; ou
 - Tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, ressalvado o disposto no item 3.2 deste Edital.
- 4.2 Para as vagas reservadas nos termos do item 1.3 deste Edital, não serão aceitos candidatos que tenham cursado total ou parcialmente o ensino médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, bem como não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do art. 20 da Lei 9.394/96, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público, incluindo o convênio autorizado pela Res. nº 3.434/95, da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, ou similares.
- 4.3 É expressamente vedada a ocupação de vagas oriundas da Lei nº 12.711/2012 por estudantes que já possuam curso superior (Resolução nº 35/18-CEPE/UFPR).

5 DAS INSCRIÇÕES

³ Suprimido pelo Edital de Retificação n.º 07/2023 – SiSU/UFPR publicado em 28 de fevereiro de 2023.

- 5.1 Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, bem como as normativas e Editais complementares, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.
- 5.2 As inscrições no SISU/MEC deverão ser efetuadas no período de **16/02/2023 até as 23h59min do dia 24/02/2023**, observado o horário oficial de Brasília-DF, exclusivamente pela Internet, no Portal do Ministério da Educação (<http://sisu.mec.gov.br>).
- 5.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos candidatos às vagas ofertadas pelo SISU.
- 5.4 O resultado da chamada regular será divulgado no dia **28/02/2023**, na página do SISU no Portal do Ministério da Educação (<http://sisu.mec.gov.br>).

6 DO REGISTRO ACADÊMICO

- 6.1 O processo de registro acadêmico será realizado mediante a recepção, análise e aprovação dos documentos dos candidatos (relacionados no Guia do Candidato da 1ª Edição do SISU-UFPR-2023) e da verificação de que os candidatos atendem às exigências previstas para os cotistas, conforme o caso.
 - 6.1.1 A Comissão de Análise do Registro Acadêmico, designada por Portaria do Reitor da UFPR, é a responsável pelo registro acadêmico, sendo encarregada de analisar o atendimento às exigências mencionadas no item 5.1 deste Edital.
- 6.2 O candidato convocado poderá fazer o registro no ano de 2023 somente no curso e modalidade para o qual foi classificado, sendo o registro realizado em conformidade com o calendário estipulado no item 5.3, ressalvado o previsto no item 7 deste Edital.
 - 6.2.1 Estará impedido de realizar o Registro Acadêmico o candidato cuja classificação ultrapassar o número de vagas ofertadas para a categoria para a qual se inscreveu.
- 6.3 Os candidatos classificados na Chamada Regular da 1ª Edição do SISU-UFPR-2023, de acordo com o subitem 5.4, deverão estar preparados para proceder o Registro Acadêmico no site do NC/UFPR, a partir do dia **02/03/2023 até as 17h00min do dia 08/03/2023**.
 - 6.3.1 Por ocasião do Registro Acadêmico, de forma online, o candidato deverá preencher o formulário disponível no site do NC/UFPR e realizar o upload (inserção eletrônica), frente e verso quando houver, dos documentos listados a seguir:
 - a) **Documento de identificação** ou, para **candidatos estrangeiros, o RNE-PERMANENTE**;
 - b) **Certidão de nascimento ou de casamento**;
 - c) **Histórico Escolar de Ensino Médio ou equivalente**;
 - d) **Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou equivalente** ou, excepcionalmente, Declaração de Conclusão de Ensino Médio;
 - e) **Comprovante impresso de situação cadastral regular no CPF** – deverá ser impresso a partir do site da Receita Federal (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
 - f) **Documentos exigidos para fins de comprovação de renda, conforme estabelecido no Guia do Candidato, para os candidatos às vagas reservadas** a estudantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo.
 - 6.3.1.1 Os documentos devem estar legíveis, permitindo a identificação do candidato e a análise das informações neles constantes de forma precisa, sob risco de desclassificação do candidato.
 - 6.3.2 Como documento de identificação, poderão ser aceitos, desde que dentro do prazo de validade no momento do Registro Acadêmico, os seguintes documentos: Carteira de Identidade Civil, RNE-PERMANENTE, Carteira de Identidade Militar (que deverá também estar válida dentro do prazo de conclusão do curso), Carteira Nacional de Habilitação, carteiras funcionais, carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos de Classe, Certificado de Dispensa de Incorporação, Passaporte.
 - 6.3.3 Não serão aceitos para fins de identificação, carteiras emitidas por bibliotecas ou estabelecimentos de ensino, crachás ou quaisquer outros documentos diversos dos elencados no subitem 6.3.2.

- 6.3.4 A Carteira de Identidade Civil não poderá apresentar a condição “Não Alfabetizado”.
- 6.3.5 Escrituras Públicas de Convivência ou similares não substituem a Certidão de Nascimento ou de Casamento.
- 6.3.6 Os Históricos Escolares de Ensino Médio deverão estar em sua forma completa, incluindo os anexos, quando for o caso.
- 6.3.6.1 O diploma de graduação em curso reconhecido pelo MEC, devidamente registrado, poderá substituir o histórico escolar e o certificado de conclusão de Ensino Médio. Serão aceitos diplomas de graduação expedidos por instituições estrangeiras, desde que acompanhados de tradução juramentada, revalidados e registrados por instituições de Ensino Superior nacionais, na forma da lei, em conformidade com a Resolução MEC/CNE/CES nº 3, de 22 de junho de 2016.
- 6.3.6.2 Para os candidatos aprovados para as vagas reservadas em conformidade com a Lei nº 12.711/12, previstas no subitem 1.3 deste Edital, o histórico escolar será utilizado para comprovação de que efetivamente cada uma das séries do Ensino Médio foi cursada, com aprovação, em escolas públicas.
- 6.3.6.3 Estão impedidos de ocupar as vagas reservadas em conformidade com a Lei nº 12.711/12, previstas no subitem 1.3 deste Edital, quaisquer candidatos que tenham cursado total ou parcialmente o Ensino Médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, bem como; não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais que, nos termos do art.20 da Lei nº 9.394/96, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público, incluindo o convênio autorizado pela Resolução nº 3.434/95 da Secretaria de Estado da Educação do Paraná ou similares.
- 6.3.7 Não será aceita, para fins de comprovação de conclusão de Ensino Médio, Certidão de Conclusão de Ensino Superior ou Histórico Escolar de nível de graduação.
- 6.3.8 Os candidatos que concluíram o Ensino Médio em escolas públicas no exterior deverão também apresentar o original de revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil, acompanhado de fotocópia simples ou fotocópia autenticada em cartório do referido documento
- 6.3.9 Os candidatos estrangeiros deverão apresentar documentação devidamente traduzida por tradutor juramentado para o vernáculo oficial.
- 6.3.9.1 Os documentos com origem em países estrangeiros deverão ser consularizados conforme determinação do Itamaraty (<http://www.portalconsular.mre.gov.br/legalizacao-dedocumentos/documentos-emitted-no-externo>). Estão isentos dessa obrigação documentos oriundos dos países do Mercosul, Bolívia, Chile, França e Portugal.
- 6.3.10 O candidato classificado que já for aluno regularmente matriculado na UFPR deverá apresentar nova documentação por ocasião do Registro Acadêmico.
- 6.4 O candidato assume inteira responsabilidade pelos documentos anexados para o Registro Acadêmico, sendo totalmente vedada a substituição ou a inclusão dos documentos após o encerramento do prazo previsto para o registro.
- 6.4.1 O candidato deverá verificar a ordem e posição corretas dos itens apresentados no sistema, anexando os documentos correspondentes.
- 6.4.2 Os documentos anexados que não corresponderem aos itens relacionados serão automaticamente indeferidos e invalidados.
- 6.5 Perderá o direito à vaga para ingresso, seja no primeiro, seja no segundo semestre, e independentemente da modalidade ou categoria de concorrência ou vaga especial, o candidato que:
 - a) Não comprovar a conclusão do Ensino Médio;

- b) Não comprovar renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, para os candidatos que optaram pela concorrência às vagas reservadas a estudantes que comprovem essa condição e previstas no subitem 1.3.1 deste edital, de acordo com a Lei nº 12.711/12;
- c) Não comprovar haver cursado integralmente o Ensino Médio com aprovação em escola pública, para os candidatos que optaram pela concorrência às vagas reservadas a estudantes que comprovem essa condição e previstas no subitem 1.3 deste edital, de acordo com a Lei nº 12.711/12;
- d) Deixar de efetuar o registro nos prazos estipulados por meio de edital específico;
- e) Deixar de fazer o upload dos documentos de registro acadêmico nos prazos estipulados por meio de edital específico.

- 6.6 Após a análise dos documentos enviados para registro acadêmico, será divulgado, no site do NC/UFPR, o resultado provisório do registro acadêmico.
- 6.7 Os candidatos que tiverem registro acadêmico indeferido poderão interpor recurso administrativo, no site do NC/UFPR, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado provisório.
- 6.8 O recurso será apreciado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do término do prazo para interposição de recurso, pela Comissão de Análise do Registro Acadêmico designada pelo Reitor, com poderes para atuar como instância soberana e final no julgamento dos recursos impetrados pelos candidatos a qualquer momento.
- 6.9 Encerrada a análise dos recursos administrativos, será divulgado o resultado definitivo do registro acadêmico e o Termo de Registro Acadêmico.
- 6.10 Estudantes que tiverem registro acadêmico deferido, no resultado provisório ou no resultado definitivo, receberão um e-mail da UFPR, com informações sobre a forma de acesso ao Sistema Gestão Acadêmica – SIGA e sobre como criar o e-mail institucional. O contato da UFPR poderá acontecer até a data de início do semestre letivo, conforme Calendário Acadêmico.
- 6.11 O estudante ingressante deverá comparecer à secretaria da coordenação do curso no qual se encontra registrado para confirmar sua matrícula e efetivar ocupação da vaga em um dos três primeiros dias úteis após o início das aulas, conforme Calendário Acadêmico.
- 6.12 O não comparecimento do aluno ou de seu procurador para a confirmação de vaga no período previsto caracterizará desistência do direito à vaga, ocasionando o cancelamento do seu Registro Acadêmico e, consequentemente, a convocação do próximo candidato ainda não convocado, segundo a ordem de classificação para mesmo ano e curso, para a ocupação da vaga correspondente.
- 6.13 Na UFPR é vedada a ocupação de mais de uma vaga em cursos de graduação pelo mesmo estudante (Lei Federal nº 12.089/09, art. 2º).
- 6.14 Se desejar efetuar um novo Registro Acadêmico, o estudante deverá solicitar o desligamento do antigo curso, diretamente na Coordenação do Curso ao qual se encontra matriculado.
- 6.15 Estudantes aprovados no Processo Seletivo 2023 poderão solicitar o cancelamento do curso na coordenação na qual se encontram registrados e após o início do semestre letivo, conforme Calendário Acadêmico.

7 DA LISTA DE ESPERA

- 7.1 O candidato não selecionado na chamada estabelecida no item 5.4 deste Edital que tiver interesse em constar na Lista de Espera do SISU para o curso no qual efetuou sua inscrição, deverá manifestar seu interesse por meio da página do SISU no Portal do Ministério da Educação (<http://sisu.mec.gov.br>), no período de **28/02/2023 até 23h59min de 08/03/2023**.
- 7.2 A confirmação de interesse em permanecer em lista de espera não assegura direito à vaga.

- 7.2.1 Os candidatos em lista de espera serão convocados para ocupação das vagas em consonância com a Resolução nº 19/17-CEPE por intermédio de Edital específico de acordo com os horários e locais estabelecidos por meio de chamadas complementares, observada a disponibilidade da vaga.

8 DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

- 8.1 O preenchimento das vagas decorrentes do disposto nos itens 6.5 e 6.6.1 será efetuado por chamadas complementares.
- 8.1.1 A convocação do candidato não assegura direito à vaga.
- 8.2 O candidato convocado deve observar os procedimentos estabelecidos no item 6 deste edital.
- 8.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato participante da lista de espera a observância das convocações.
- 8.4 Não serão realizadas chamadas complementares além do período previsto para o Registro Acadêmico no calendário acadêmico da UFPR do ano letivo de 2023, mesmo na hipótese de ainda persistirem vagas não ocupadas entre aquelas inicialmente previstas para o SISU-UFPR.
- 8.5 Há a previsão de publicação no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) da seguinte chamada complementar:

- 1ª Chamada Complementar

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Caso o candidato tenha realizado também o processo seletivo da UFPR e tenha sido aprovado, ele deverá optar no momento do registro pela forma de ingresso, e efetuar o respectivo registro na data estipulada.
- 9.2 É de inteira responsabilidade do candidato verificar, a cada chamada, inclusive as complementares, se foi convocado para uma vaga no curso, do primeiro ou do segundo semestre, e efetuar seu registro acadêmico. Em caso de não efetivação do registro, será convocado o próximo candidato habilitado.
- 9.2.1 O candidato, no ato do registro acadêmico, deverá declarar que não ocupa vaga em outra instituição pública de ensino superior (Lei nº 12.089/2009).
- 9.2.2 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este processo de seleção, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.
- 9.2.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos, nos casos que couber, em conformidade com as disposições do Edital nº 41/2022-NC/UFPR, pelo NC/UFPR ou, se forem relacionados ao registro acadêmico, pela COPAP e submetidos posteriormente à Administração Central, quando for o caso.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2023.

Prof Dr Julio Gomes
Pró-Reitor de Graduação e Educação Profissional

Prof. Dr. Ricardo Marcelo Fonseca
Reitor da UFPR